



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 319/2005

Ementa: Considera de Utilidade Pública a Associação

A

*CANÁ – Cidadania, Ambiente, Natividade em
Ação.*

*A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

***Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
Associação A CANÁ – Cidadania, Ambiente, Natividade em Ação,
sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.341.149/0001-10, com
foro e sede neste município.***

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade, 05 de julho de 2005.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245 / 1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-mail: governo@natividade.rj.gov.br